



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 122.568/12

CONTRATO N. 2012/240.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A., PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO PRÉDIO DO CETEC-2, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) Vinte e cinco dia(s) do mês de NOVEMBRO de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, Sociedade de Economia Mista com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas – Complexo C – Bloco A – Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Superintendente de Atendimento, a senhora ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS, portadora da Carteira de Identidade n. 2.196.237 - SSP/DF e do CPF n. 834.048.991-72, e por sua Gerente de Grandes Clientes, a senhora SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, portadora da Carteira de Identidade n. 897.825-SSP/DF e do CPF n. 392.466.391-20, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, doravante denominada LEI, em especial com o seu artigo 24, XXII, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial com o seu artigo 20, XVI, e, ainda, em conformidade com a Resolução ANEEL n. 414/10, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 6/12/14, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/240.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Aditivo será de 12 (doze) meses, de 6/12/14 a 5/12/15, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – Para efeito de faturamento – caso seja feita ligação nova ou aumento de carga – e fins rescisórios, a data a ser considerada será a data da energização definitiva da unidade consumidora, inclusive após a conclusão das obras de reforço, ampliação na rede e/ou outras necessárias, quando for o caso.

.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$299.649,72 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo:

- a) R\$291.665,06 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), referentes ao fornecimento de energia elétrica ao CETEC-2; e
- b) R\$7.984,66 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referentes aos gastos com a Contribuição de Iluminação Pública.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços a que se refere o presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2014NE003520 e 2014NE003521, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:  
(Nota de Empenho n. 2014NE003520)  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Natureza da Despesa:  
(Nota de Empenho n. 2014NE003521)  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

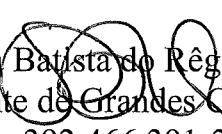
Brasília, 25 de NOVEMBRO de 2014.

Pela CONTRATANTE:

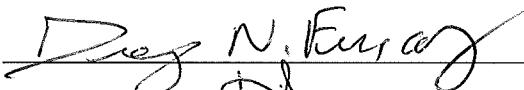
  
Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

  
Almerinda Lopes Pinto Vasconcelos  
Superintendente de Atendimento  
CPF n. 834.048.991-72

  
Selma Batista do Rêgo Leal  
Gerente de Grandes Clientes  
CPF n. 392.466.391-20

Testemunhas:

1) 

2)   
Luiz Augusto Mendes Lacerda  
Gerência de Grandes Clientes  
GRGC / SPA / DC / CEB-D  
Mat. 4915-8

CCONT/ES

IDENTIFICAÇÃO CEB N. 1.355.369-0